



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.800 DE 06 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Jeruza de Albuquerque Pinto.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **JERUZA DE ALBUQUERQUE PINTO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.818.401 SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.693.249-93, com o cargo de Professora (1º Padrão NIV01-13).*

Art. 2º - *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º - *O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), referente à competência Fevereiro/2020.*

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal